



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Porto Esperidião

Lei Nº 597/2012, de 27 de novembro de 2012.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL, PARA A LEGISLATURA 2013 À 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora **SILVANA BARBOSA DA SILVA** – DD. Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições, **FAZ SABER**, que o Plenário das Deliberações, **APROVOU** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica fixado o Subsídio mensal do Prefeito Municipal, para a Legislatura 2013 à 2016, em parcela única, no **Valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

Art. 2º - Fixa o Subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal, para a Legislatura 2013 à 2016, em parcela única, no Valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**.

Art. 3º - Fica assegurada nos termos do art. 37, inciso X da Constituição Federal, **a partir do exercício de 2014, a revisão geral anual, na mesma data da revisão dos Servidores Municipais**.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão lançadas em dotações orçamentárias específicas e suplementa se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2013.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, **em especial o Decreto N.º 001/12, de 17 de Setembro de 2012, que fixou os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal para a Legislatura 2013 à 2016.**

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES, “EDIFÍCIO JÚLIO JOSÉ DE CAMPOS”, Porto Esperidião/MT, 27 de novembro de 2012.

Silvana Barbosa da Silva
Presidente